NUP: 27.008.675

Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Ser 12039 410 3912 lares

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n° 31.059/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Sete Quedas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização **Hospitais** dos **Públicos** Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS. (LOCAL)

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, portador do RG nº *134** SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.***.***-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Município de Sete Quedas, CNPJ/MF n° 03.889.011/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, n.º 675, Centro, Sete Quedas/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Erlon** Fernando possa Daneluz, brasileiro, portador do RG n.º *047** SSP/MS e do CPF/MF n.º ***.669.691-**, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.404.044/0001-01, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 701, Centro, Sete Quedas/MS, e o Hospital Municipal com sede na Rua Rui Barbosa, nº 701, Centro, Sete Quedas/MS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Everton Magdo de Cristo, brasileiro, portador do RG n.º ***232*** SSP/SP e CPF/MF n.º ***.975.571-**, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO ADITIVO, autuado no Processo Administrativo nº 27/008675/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº







Coordenadoria de Contratualização de Servação 3410/2012a lares

11.261/2003, Resolução 774/2007/SES e Resolução 790/2007/SES, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Resolução SES/MS. 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES nº 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) e prorrogação de vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026, Novo Documento Descritivo e inclusão dos itens nas Cláusulas como seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

VIII. o acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelos Auditores de Serviços de Saúde da AUDSUS/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Governança Hospitalar — SGH/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Atenção à Saúde — SAS/SES-MS e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), devidamente designadas para este fim;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

VI - manter registro atualizado no CNES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS I - DO HOSPITAL:

17. adotar prontuário eletrônico Único do Usuário na Unidade, no prazo de até 02 anos, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de

nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam; estando devidamente ordenados



Superintendência de Governança Hospita Rocumento: 129209786 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE Coordenadoria de Contratualização de Serviços 410/2012 lares

Estado de



- 18 - Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a adesão das clínicas/módulos;
- 19 - Transportar pacientes regulados para atendimento em unidades de maior complexidade, na modalidade inter-hospitalar, conforme definido pelos fluxos de regulação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O transporte de pacientes em situação de contrarreferência ou alta hospitalar é de responsabilidade do Município de residência do paciente. B) Do Eixo de Gestão:

- 25. aderir à proposta de implementação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), quando esta for formalmente apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, observando os termos, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria.
- 26. manter constituída e em funcionamento a Comissão de Óbito, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.171/2017, devendo assegurar seu adequado registro, composição e funcionamento contínuo, com a finalidade de análise e prevenção de óbitos evitáveis, nos termos da normativa vigente.
- 27. registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, nos prazos estabelecidos pela SES/MS e Ministério da Saúde;
- 28. A produção ambulatorial BPA deverá ser apresentada exclusivamente por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, observadas as regras técnicas e operacionais estabelecidas;
- 29. a apresentação de solicitações de pré-autorização e autorização de laudos de AIH deverão ser realizadas por meio do sistema CORE módulo leitos, ou outro que for implementado;
- 30. realizar o gerenciamento dos leitos, preferencialmente por meio da implantação Esse documento foi assinado por MAURICIO SIMOES CORREA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ma.gov/hr/apidate/9RBTĥ-E-VZG-RENYTG-DB-VZWIR) com objetivo de aumentar a ocupação de



ecretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços 410/2012 lares

leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. 31. atualizar diariamente o Mapa de Leitos da Central Estadual de Regulação;

- 32. disponibilizar acesso à SES/MS de dados das aplicações utilizadas na gestão da clínica dos serviços prestados ao SUS dos hospitais, observando o que dispõe a Lei 13.709/2018 (LGPD);
- 33. quando o estabelecimento fizer uso de prontuário eletrônico, deverá garantir o acesso remoto à equipe de auditoria da AudSUS designada pela Secretaria de Estado de Saúde, a fim de permitir a verificação e validação das informações clínicas e administrativas, nos termos da legislação aplicável;
- 34. Indicar formalmente à SES/MS, seus respectivos membros que participarão da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, quando solicitado;
- 35. Comunicar formalmente à SES, para o caso de defeitos técnicos em equipamentos, falta de insumos, falta de profissionais ou qualquer outra situação adversa que impossibilite a execução dos serviços pactuados, apresentando um Plano de Contingência para as referidas situações.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- e. instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC);
- acompanhar por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), as ações e serviços de saúde contratualizados.

CLÁUSULA **AVALIAÇÃO** \mathbf{E} **NONA** DO CONTROLE, **ACOMPANHAMENTO:**

1 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO:

O desempenho do Hospital será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho do hospital, estabelecidos no Documento Descritivo, de acordo com o perfil do hospital contratualizado, com acompanhamento e apuração semestral pela Auditoria, Controle e Avaliação do SUS - AUDSUS.

O relatório com o quantitativo das produções realizadas será encaminhado mensalmente para a Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, pela Coordenadoria

de Controle de Serviços de Saúde – CCON, para fins de monitoramento da execução







Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços 4/10/20125 lares

2 - DO ACOMPANHAMENTO:

1 – Para acompanhamento da execução deste instrumento de TERMO DE

CONTRATUALIZAÇÃO, a SECRETARIA instituirá a Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, que contará com:

04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, que exercerá a coordenação das atividades;

03 (três) representantes dos hospitais, sendo um de cada classificação hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO estarão dispostas em Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo n° 27/008675/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ **1.206.480,60** (um milhão duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 176.195,76 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 670.284,84 (seiscentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais. O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:



Coordenadoria de Contratualização de Serviços 410 spitálares

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	
Componente Prefixado			
Recurso Federal			
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	24.593,56	147.561,36	
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	4.772,40	28.634,40	
Subtotal (1)	29.365,96	176.195,76	
Recurso Estadual			
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	50.000,00	300.000,00	
• Pronto Atendimento 24h e Clínica			
Médica Adulto e Pediátrica			
Município Fronteira Internacional	10.000,00	60.000,00	
Subtotal (2)	60.000,00	360.000,00	
Recurso Municipal			
Incentivo Municipal à Contratualização	111.714,14	670.284,84	
Subtotal (3)	111.714,14	670.284,84	
TOTAL Prefixado (1 + 2 + 3)	201.080,10	1.206.480,60	

I – Componente Prefixado:

- a. Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
- b. Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantiqualitativas e aos critérios de adesão, referem-se aos recursos federais e incentivo estadual, conforme descrito no Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.
- c. Como forma de fomento inicial, o Incentivo Estadual à Contratualização será pago integralmente nos primeiros 04 (quatro) meses após a contratualização independentemente do percentual de cumprimento das metas, visando apoiar a estruturação dos serviços e encerra-se automaticamente ao término do primeiro quadrimestre subsequente à contratualização.
- d. O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

II – Componente Pós-fixado

Superintendência de Governança Hospita Rocumento: 129209786 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Ser 1263 440 2012 lares

processamento), condicionada à respectiva transferência financeira do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de FAEC no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO e conforme programação disposta no Documento Descritivo

III - Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:

- a. Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
 - b. Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
 - c. Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);
 - d. Ausência de justificativa formal para metas não cumpridas, após prazo definido;
- e. Irregularidades detectadas pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.
 - Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

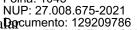
Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Prefixado):

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50% (cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Prefixado) quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

- ☐ Descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;
- § 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
- § 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Prefixado ficará limitado a







Superintendência de Governança Hospita Pocumento: 129209786
Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Coordenadoria de Contratualização de Sel 1263 410 2012 lares

§ 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem

retroatividade, salvo se reconhecida a improcedência da suspensão.

§ 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do

Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados

cumulativamente.

Secretaria de

Estado de

§ 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste

Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal

à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos

contratuais ou irregularidades operacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades

identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da

pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada

a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

VI. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise

técnica da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VII. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela

Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), com base nos dados

oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento

e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no

Termo de Contratualização.

Caso seja constatado pela AudSUS, a qualquer tempo após o processamento e efetivação

do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e

após parecer da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC) fica a

CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos

saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral

compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais

sanções contratuais e legais cabíveis.

Superintendência de Governança Hospita Roman ERANCIELLA SA

ta pacumento: 129209786
Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Coordenadoria de Contratualização de Sel 1203 410 2012 lares

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112

Localizador: Hospitais contratualizados Macro Cone Sul

Natureza da Despesa: 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001670 (e seus aditivos)

Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 293.659,60

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001671 (e seus aditivos)

Data: 12/03/2025

Valor: R\$ 395.615,30

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO





Superintendência de Governança Hospita Pocumento: 129209786 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Folha: 1047 NUP: 27.008.675-2021

Coordenadoria de Contratualização de Serviços 4/10/20125 lares

8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente **EVERTON MAGDO DE CRISTO** Data: 30/10/2025 08:20:02-0300 erifique em https://validar.iti.gov.br

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ:79966969187

Assinado de forma digital por ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ:79966969187 Dados: 2025.10.30 10:50:46 -04'00'

Everton magdo de Cristo Secretário Municipal de Saúde Erlon Fernando possa Daneluz Prefeito do Município

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por: MAURICIO SIMOES CORREA CPF: ***.214.867-**



Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:



Nome: Frank Rodrigo Coene Blanco

CPF: 012.473.941-58

Nome: Jéssica Andrade Palma CPF:047.073.481-73





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9PRT6-EVZGQ-TNYTC-UPV7W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 30/10/2025 19:04 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452213 Long: -54,556440

Precisão: 13 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

p09Lrtkz+ZzK6LaqJQEeRHAwfRjlKL0qRJiC7BEH+T4=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/9PRT6-EVZGQ-TNYTC-UPV7W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate

291.887,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 900.000,00 pré-fixado e R\$ 456.000,00 pós-fixado do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 355.748,70 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0138, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Pantanal, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001761 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 486.479,20; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0138, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Pantanal, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001776 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 1.000.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura:30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA Fabio Santos Florença - CPF n.º ***.965.361-** - Município Kellen Medeiros Venciquer - CPF nº ***.907.741-** - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.003/2021

Processo n. 27/008539/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Porto Murtinho, CNPJ n. 03.107.539/0001-32, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.160.486/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 31 de outubro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/ MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.966.285,62 sendo: R\$ 156.285,60 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 360.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.450.000,02 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001734 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 260.476,00; Funcional Programática: 20.27901.10. 302.2200.6010.01188, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001733 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 287.634,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura:30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA Nelson Cintra Ribeiro - CPF n.º ***.689.629 -** - Município Rita de Cássia Padilha - CPF nº ***.629.361 -** - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.059/2021

Processo n. 27/008675/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Sete Quedas - CNPJ n. 03.889.011/0001-62, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.404.044/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal



n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.206.480,60, sendo: R\$ 176.195,76 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 360.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 670.284,84 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001670 (e seus aditivos), Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 293.659,60; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001671 (e seus aditivos), Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 395.615,30

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA Erlon Fernando Possa Daneluz- CPF n. ***.669.691 -**- Município

Everton Magdo de Cristo- CPF/MF nº ***.975.571 -**- SMS/FMS/Hospital

Apostila da Secretaria de Estado de Saúde Termo de Doação n. 100/2025 Processo n. 27/035.133/2025

Apostile-se ao **Termo de Doação n. 100/2025**, assinado em 12/11/2025, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde e o Fundo Especial de Saúde e a Prefeitura de Figueirão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 136, da Lei n. 14.133/2021, a retificação, na Cláusula Primeira – do Objeto, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Na Cláusula Primeira - do Objeto

. . .

Número do Motor: F2CTJ479908.

Leia-se:

Na Cláusula Primeira – do Objeto

. . .

Número do Motor: BF2CTJ479908.

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/HEMOSUL/2024

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xx.34.xx, expedido pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 860.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e por MAYARA AZZOLINI GONZALEZ, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n. XXX.584.XXX SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. XXX.132.061-XX, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, denominado CONTRATADO, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n.





Folha: 1048 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Contratualização de Serviços

Anexo Único

Documento Descritivo (Ano 20252026)

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PREFIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Hospital Municipal de Sete Quedas - Sete Quedas/MS - CNES: 2558327 - LOCAL

1. Os valores prefixados referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados à manutenção dos serviços estratégicos contratualizados.

Quadro 01: Fonte de Recurso e Valor Mensal do repasse.

Fonte	Valor Mensal
Recurso Federal (MAC)	R\$29.365,96
Recurso Estadual – Incentivo Estadual à Contratualização	
Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica	R\$ 50.000,00
Recurso Municipal	R\$ 111.714,14

- 2. O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao percentual de cumprimento das metas assistenciais pactuadas, apurado no semestre imediatamente anterior, limitado ao teto de 100% do valor mensal contratado.
- a) Exemplo: Se a meta mensal de internações é de 10, a meta semestral será de 60 internações (10 x 6 meses).

Se o hospital realizou 45 internações no semestre, o percentual de cumprimento foi de:45 \div 60 = 0,75 (75%).

Assim, no semestre seguinte, o valor mensal a ser pago corresponderá a 75% do valor mensal máximo contratado.

Parágrafo único: O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

3. O cumprimento das metas de internação será acompanhado pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação (AudSUS) com periodicidade definida no Termo de Contratualização, conforme discriminado no Quadro a seguir:

1



Folha: 1049 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Contratualização de Serviços

T	Internações		
Especialidade	Meta semestral	Meta anual	
Clínica médica			
Clínica gineco-obstétrica	52	104	
Clínica pediátrica			

- 4. O cálculo do cumprimento da meta de internações de Clínica médica, Obstetrícia e Pediatria será baseado no percentual de internações hospitalares aprovadas e processadas, em comparação ao total pactuado como meta no semestre.
 - a) Para este cálculo, serão <u>desconsiderados</u> os seguintes procedimentos:
 - 03.01.06.001-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica;
 - 03.01.06.007-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica;
 - 03.01.06.008-8 Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Médica;
- 4. Em relação ao Recurso Federal Média e Alta Complexidade (MAC), cujo valor mensal previsto é de R\$ **29.365,96** (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), seu pagamento será realizado mensalmente, sendo que o valor mensal a ser repassado será calculado conforme cumprimento das metas assistenciais (quadro 02) apuradas no semestre imediatamente anterior referente às internações aprovadas.
- 5. Em relação à periodicidade do acompanhamento, será semestral, por meio da elaboração de relatório de dados extraídos dos Sistemas de Informações (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), pela equipe da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS (AudSUS).
- 6. Em relação ao **Recurso Estadual Incentivo Estadual à Contratualização de Serviços:**, a periodicidade da avaliação será **semestral**, por meio de Visita Técnica para acompanhamento e avaliação do cumprimento dos critérios e metas, pela equipe da AudSUS, conforme os quadros 02 e 03.
 - 6.1 O cumprimento de todos os critérios e metas é obrigatório para a manutenção do incentivo. O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente.





Folha: 1050 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPEL

Contratualização de Serviços

Será verificado semestralmente o cumprimento dos critérios de adesão pelo estabelecimento, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas no Termo de Contratualização.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 03) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 03: Critérios e Metas Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
1	Eixo Assistência : Ofertar serviços ambulatoriais de Consulta/Atendimento às Urgências, (forma de organização 03.01.06), e à realização de procedimentos de Pequenas Cirurgias,(forma de organização 04.01.01), assegurando suporte adequado	Consulta aos dados de produção ambulatorial dos procedimentos de Urgências, (forma de organização 03.01.06), e de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01) disponíveis no Banco	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
	às demandas locais.	Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	



Superintendência de Coordenadoria de



Folha: 1051 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE Patricular Sayuri Leite Caneppele

Contratualização de Serviços

Hospitalares

2	Manter médico plantonista presencial nas dependências da unidade hospitalar, com disponibilidade para atendimento imediato em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana,
3	Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a tipologia assistencial do hospital, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05), assegurando suporte às demandas assistenciais pactuadas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;	Consulta aos dados de produção ambulatorial (SADT) dos procedimentos de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
4	Taxa de internações clínicas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)

Superintendência de Coordenadoria de



Folha: 1052 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Contratualização de Serviços

Hospitalares

5	Taxa de internações pediátrica	Fórmula de Cálculo:	Taxa de
	de média complexic realizadas/aprovadas no Hos _j Local.	Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos;	internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)
		Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	
6	Taxa de internações para residentes de outros municípios.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes de outros municípios no Hospital. Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Hospital, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação >10% (A/R)



Percentual

de

profissionais



≥70% da equipe

Contratualização de Serviços

Hospitalares

Fórmula de Cálculo:

,	plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência de no mínimo 16 horas presenciais, com documentação comprobatória .	Numerador = profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência Denominador = Quantidade total de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem que atuam no Hospital; Fonte: Certificados dos cursos/capacitações com validade máxima de 36 meses.	atuante no pronto atendimento
8	Possuir sala de estabilização devidamente equipada, em conformidade com os itens mínimos exigidos na Portaria nº 2048/2002 e na Portaria de Consolidação nº 3/2017	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas
9	Possuir protocolo com fluxograma para atendimento de SEPSE Para referência utilizar: ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO ASSISTENCIAL GERENCIADO DE SEPSE https://ilas.org.br/wp-content/uploads/2022/05/roteir o-de-implementacao-isbn-1.pdf	Verificar protocolo de SEPSE	Apresentar protocolo SEPSE
	Eixo Ge	stão	
10	Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores a seguir: - Taxa de ocupação; - Média de permanência; - Taxa de reinternações.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal



Superintendência de Coordenadoria de



Folha: 1054 NUP: 27.008.675-2021

Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Cotove Philippe 2 Plospitalar

Contratualização de Serviços

Hospitalares

Eixo Avaliação			
11	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da AudSUS. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado e utilizar os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar.	Avaliação positiva ≥80%
12	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela equipe da AudSUS. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado à no mínimo 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. OBS: os Instrumentos serão entregues aos colaboradores e recolhidos diretamente pela equipe da AudSUS.	Avaliação positiva ≥80%

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente EVERTON MAGDO DE CRISTO Data: 30/10/2025 08:23:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **ERLON FERNANDO POSSA** DANELUZ:799669691 87

Assinado de forma digital por **ERLON FERNANDO POSSA** DANELUZ:79966969187 Dados: 2025.10.30 10:49:59 -04'00'

Everton magdo de Cristo Secretário Municipal de Saúde Erlon Fernando possa Daneluz Prefeito do Município

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por: MAURICIO SIMOES CORREA CPF: ***.214.867-**



Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:



Superintendência de Coordenadoria de



Folha: 1055 NUP: 27.008.675-2021 Documento: 129210663 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Cota Contain C

Contratualização de Serviços Hospitalares

Documento assinado digitalmente JESSICA ANDRADE PALMA Data: 30/10/2025 10:21:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Frank Rodrigo Coene Blanco

CPF: 012.473.941-58

Nome: Jéssica Andrade Palma CPF: 047.073.481-73





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WFCAF-2CZMQ-T3KET-7CGB3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 30/10/2025 19:05 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452213 Long: -54,556440

Precisão: 13 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

A1MCGyYBf+VzqvfXnz/iZLrTa1AhsN4fjlThCPqdS3Y=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/WFCAF-2CZMQ-T3KET-7CGB3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate